

PROVA PRÁTICA – PENAL - GABARITO

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Endereçamento	Juízo da Vara Criminal de Sarandi (petição de interposição)	0,1			
	Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (razões)	0,1			
Qualificações e Indicações	Ministério Público (autor/recorrido)	0,1			
	Diogo Dias (recorrente)	0,1			
	Advogado	0,1			
Denominação	Recurso em Sentido Estrito	0,2			
	(art. 581, IV, CPP)	0,2			
Fatos e Síntese Processual	Descrição sucinta dos fatos e síntese processual	0,3			
Fundamentação (01)	Análise da preliminar de nulidade do interrogatório	0,3			
Fundamentação (02)	Análise da preliminar de ausência de defesa realizada pelo antigo defensor.	0,3			
Fundamentação (03)	Análise da possibilidade de absolvição sumária pela legítima defesa – art. 25, CP (art. 411, CPP)	0,4			
Fundamentação (04)	Análise da possibilidade de desclassificação para lesões corporais seguidas de morte – art. 129, §3º, CP (art. 410, CPP)	0,4			
	OU Análise da possibilidade de desclassificação para homicídio culposo – art. 121, §3º				
Legislação, Doutrina e Jurisprudência	Indicar e transcrever doutrina e jurisprudência aplicáveis	0,2			
Raciocínio jurídico	Desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos de fato e de direito	1,5			
Requerimento	a) Declaração da nulidade do processo ante as irregularidades no interrogatório;	0,1			
	b) Declaração de nulidade do processo pela ausência de defesa;	0,1			
	c) Absolvição Sumária pela legítima defesa (art. 411 CPP);	0,1			
	d) Desclassificação para o delito de lesões corporais seguidas de morte OU desclassificação para o delito de homicídio culposo.	0,1			
Prazo	Dia 10 de março de 2006 (art. 586, CPP)	0,2			
Final	Nome do Advogado	0,1			
Soma	Valor total da peça processual	5,0			

QUESTÃO 2.1.

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Denominação	Revogação de prisão preventiva (art. 316, CPP)	0,30 0,05			
Fundamentação (01)	Falta de circunstância autorizadora da prisão preventiva (art. 312, CPP)	0,30 0,05			
Fundamentação (02)	Providência endereçada ao próprio juiz da Vara Criminal de Curitiba	0,30			
Soma	Valor total da questão	1,0			

ou

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Denominação	Relaxamento da prisão (art. 5º, LXV, CR/88)	0,30 0,05			
Fundamentação (01)	Falta de circunstância autorizadora da prisão preventiva (art. 312, CPP) e falta de fundamentação da decisão (art. 93, IX, CR/88)	0,35			
Fundamentação (02)	Providência endereçada ao próprio juiz da 50ª Vara Criminal de Curitiba	0,30			
Soma	Valor total da questão	1,0			

ou

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Denominação	<i>Habeas corpus</i> (art. 5º, LXVIII, CR/88 e 647 CPP)	0,30 0,05			
Fundamentação (01)	Falta de circunstância autorizadora da prisão preventiva (art. 312, CPP) e falta de fundamentação da decisão (art. 93, IX, CR/88)	0,35			
Fundamentação (02)	Providência endereçada Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	0,30			
Soma	Valor total da questão	1,0			

QUESTÃO 2.2.

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (a)	Pedido de livramento condicional (art. 83, CPP e 131 LEP)	0,30 0,10			
Fundamentação (b)	A competência para analisar o pedido seria do juízo da Vara de Execuções Penais de Curitiba	0,20			
Fundamentação (c)	Como MEFÍSTOLES já cumpriu mais da metade da pena, tem direito ao benefício. (art. 83, II, CP).	0,30 0,10			
Soma	Valor total da questão	1,0			

QUESTÃO 2.3.

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (a) Fátima	Tentativa de homicídio qualificado Art. 121, §2º, V (ou inciso I) c/c 14, II CP	0,1 0,1			
Fundamentação (b) Bebê	Aborto sem consentimento gestante Art. 125 CP Tempo do crime - art. 4º CP	0,2 0,1 0,2			
Fundamentação (c)	Tribunal do Juri Competência determinada por continência - art. 77, II Critério da prevenção – art. 78, II, c	0,1 0,1 0,1			
Soma	Valor total da questão	1,0			

QUESTÃO 2.4.

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (a) Ladércio	Não há conduta típica Suicídio não é crime	0,2 0,1			
Fundamentação (b) Caio	A conduta é típica, porém não é punível pois não houve lesão Art. 122 CP	0,2 0,2			
Fundamentação (c)	O crime se consuma com o auxílio, não sendo necessária a morte do sujeito passivo	0,3			
Soma	Valor total da questão	1,0			

QUESTÃO 2.5.

DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º Corretor	2º Corretor	3º Corretor
Fundamentação (a)	Apelação criminal Art. 593 CPP	0,2 0,2			
Fundamentação (b)	Participação dolosamente distinta Art. 29, § 2º	0,3 0,2			
Fundamentação (c)	Não configuração da quadrilha - o crime cometido foi crime único	0,1	0,1	0,1	0,1
Soma	Valor total da questão	1,0			